Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 654, DE 15 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO "ANITA VANINNI SPINA".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de ser promovida a transferência dos alunos e servidores da Escola Municipal de Ensino Básico para outra unidade escolar, em virtude do eventual risco estrutural decorrente da construção existente;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade dessa transferência ser realizada para a Escola Municipal Thereza Spina Zacchi, ante a sua disponibilidade, capacidade de absorção da demanda escolar extra e proximidade física com a Escola Municipal de Ensino Básico Anita Vaninni Spina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.097, de 11 de março de 2016, que denominou a Unidade de Saúde da Família em construção do Bairro do Caí, como "Anita Vaninni Spina";

DECRETA:

Art. 1° Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Básico Anita Vaninni Spina, CIE 630858.

Art. 2° Em decorrência do disposto no artigo 1° deste Decreto, os alunos, os servidores municipais, o acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais do estabelecimento de ensino ora extinto, ficam transferidos para a Escola Municipal de Ensino Básico Thereza Spina Zacchi, localizada na Rodovia Prefeito João Zacchi, s/n – Bairro do Caí – Cabreúva/SP.

Parágrafo Único. Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 3° As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de julho de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de julho de 2016.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva